



5066

PROJETO DE LEI N. 13.304/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a criação do Programa de Vacinação Domiciliar no Município de Maringá.**

**Art. 1.º** A Administração Municipal implantará o **Programa de Vacinação Domiciliar** no Município de Maringá.

**Art. 2.º** O Programa será destinado a munícipes com 60 (sessenta) anos ou mais e/ou com mobilidade reduzida, que solicitem, por si mesmos, por familiares ou terceiros por eles responsáveis, a aplicação das vacinas da carteira nacional de vacinação no próprio domicílio.

**§ 1.º** O direito a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente aos munícipes idosos e/ou com mobilidade reduzida que comprovadamente estejam impossibilitados de se deslocar até os locais de vacinação.

**§ 2.º** A solicitação de vacinação a domicílio será feita na unidade básica de saúde em que o munícipe for cadastrado.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de setembro de 2014.**

  
**JONES DARC DE JESUS**  
Vereador-Autor

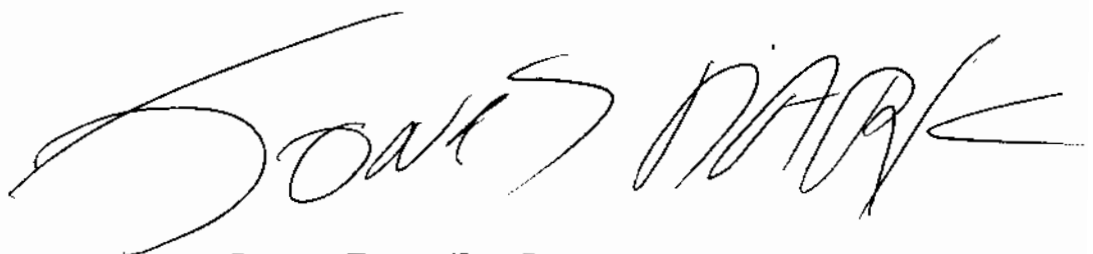
## JUSTIFICATIVA

A aprovação desta lei visa facilitar a vida destas pessoas com mais de 60 anos e/ou com mobilidade reduzida que por algum motivo justificado estejam impossibilitados de se deslocar até um posto de saúde ou até mesmo a um local de vacinação para a aplicação das vacinas.

Somadas a todas estas situações de risco que o idoso corre e/ou a dificuldade para se locomover até uma unidade básica de saúde para fazer a vacina eles acabam na maioria das vezes não tendo acesso ao atendimento por não conseguirem se deslocar até o local..

Frente a estas situações este projeto de lei foi apresentado para que pessoas idosas e com dificuldade de locomoção possam ser vacinadas em suas residências, sem ter que sofrer em questão do tempo, riscos de acidentes entre outros problemas maiores.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis a aprovação deste projeto.



Jones Darc De Jesus  
Vereador-Autor

